

# Política

CONSTITUINTE

## UMA SOLUÇÃO PARA OS ERROS DA CARTA

O texto da futura Constituição está repleto de erros e omissões. Para alguns pontos, a Comissão de Redação encontrou soluções. Mas há outros pendentes.

Os relatores da Constituinte já encontraram soluções para algumas das omissões encontradas no texto constitucional. Segundo o deputado Antônio Carlos Konder Reis (PDS-SC), um dos relatores-adjuntos, tais alterações não poderão constar do texto revisado que o relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) concluirá até quinta-feira, pois apenas a Comissão de Redação poderá incluir novos dispositivos na Constituição. "Creio que a Comissão só o possa fazer com a unanimidade dos representantes de todos os partidos", considera Konder Reis. Os relatores ainda não têm parecer sobre o momento da aplicabilidade do limite das taxas de juros em 12%, mas o deputado Konder Reis considera o limite auto-aplicável.



A Comissão de Redação, presidida por Bernardo Cabral.

Os relatores terminaram ontem uma primeira revisão de todo o texto constitucional, incluindo as Disposições Transitórias. Hoje, eles farão uma segunda revisão, reservando o feriado de amanhã para corrigir a numeração dos artigos e as suas remissões a outros artigos. Nessa primeira revisão, eles encontraram três omissões mais graves: a falta da definição dos bens do Distrito Federal; uma isenção accidental de pagamento de imposto de renda para o presidente da República, o vice-presidente e os ministros; e a menção da data das eleições presidenciais levando em conta que serão em dois turnos.

A solução encontrada pelos relatores para os três problemas é remetê-los para outros artigos. No caso dos bens do Distrito Federal, por exemplo, a idéia é emendar no parágrafo 5º do artigo 33 uma remissão ao artigo 26, que trata dos bens dos Estados. Ficaria algo assim: "Ao Distrito Federal, são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e municípios (até aqui vai o atual texto do projeto de Constituição) e também o disposto no artigo 26 (que trata dos bens dos Estados)". No caso do imposto de renda do presidente, do vice e dos ministros, remete-se ao artigo 38, inciso XV, que determina que a remuneração dos servidores públicos é sujeita a pagamento de imposto de renda. Para a questão dos dois turnos nas eleições presidenciais, ainda não se chegou a uma solução.

### A promulgação

A Constituição será promul-

gada dia 5 de outubro a pedido do presidente da República, José Sarney, para dar tempo ao governo de fechar completamente todo o acordo da dívida externa, em processo final de revisão e assinatura dos contratos. Na última sexta-feira, antes de viajar para Alcântara, no Maranhão, o presidente telefonou a Ulysses Guimarães da Base Aérea de Brasília, depois de conferenciar, em um canto da sala, com o general Ivan de Souza Mendes, chefe do Serviço Nacional de Informações.

Sarney não pediu, ao telefone, que fosse especificamente dia 5 de outubro, mas solicitou que a promulgação fosse retardada o máximo possível para dar uma margem de atraso na assinatura final dos contratos, prevista para o período entre 10 e 25 de setembro. Nesta conversa, informou a Ulysses sobre a carta que estava enviando através do chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, a respeito do final do trabalho da Constituinte, e ofereceu em contrapartida ao seu pedido todo o apoio do governo à recepção que o presidente Ulysses Guimarães pretende fazer a chefes de parlamentos de vários países.

Desta forma, o Itamaraty entrou no circuito dos preparativos da promulgação e está à disposição do presidente da Constituinte para receber, hospedar e acompanhar os 32 presidentes de Parlamentos das Américas, de Portugal, da Espanha e dos cinco países africanos de língua portuguesa. O Chile está fora da relação porque não possui parlamento.

A previsão de data para promulgação era 21 de setembro, o

que não deixaria margem para qualquer imprevisto ou atraso na assinatura dos contratos da dívida. Ao contrário, forçaria sua antecipação. De acordo com o artigo 50, inciso I, da nova Constituição, é da competência exclusiva do Congresso Nacional "resolver definitivamente sobre tratados e acordos internacionais ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio Nacional". No artigo 53, a competência fica detalhada, estabelecendo-se que o Senado Federal "deverá autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos municípios".

Todos estes são dispositivos auto-aplicáveis, que entram em vigor no dia seguinte à promulgação. O acordo da dívida externa foi fechado dia 22 de junho e, até a sexta-feira, dia 2, último prazo para a segunda rodada de adesão dos bancos credores, mais de 99% dos US\$ 5,2 bilhões já estavam acertados. Durante esses dois meses, os *term sheet*, em minuta, foram remetidos a mais de 700 credores, para revisão. Neste último domingo, seguiu para Nova York uma equipe de advogados da Procuradoria da Fazenda, liderada pelo chefe do Departamento Jurídico do Banco Central, Luis Carlos Sturze Negger, com a missão de impulsionar a burocracia final dos contratos e concluí-los até o final do mês. Ficando a promulgação para o dia 5 de outubro, a nova Constituição não atropelará a conclusão do acordo, que nesta parte final é considerada uma mera formalidade, porém suscetível de enquadrar-se nas determinações dos artigos 50 e 53 da Carta.

## Um roteiro para entender as mudanças

Muitas conquistas obtidas no novo texto constitucional não poderão ser usufruídas pelo cidadão imediatamente porque ainda precisarão ser elaboradas leis que irão regulamentar estes dispositivos. Na primeira avaliação dos relatores adjuntos da Constituinte que analisam o texto aprovado, serão necessárias cerca de 200 leis ordinárias e 50 leis complementares.

A lei ordinária é aquela que pode ser aprovada pela maioria simples de deputados e senadores. Na Câmara, se estiverem presentes em plenário 244 deputados — metade mais um dos 487 — a lei será aprovada se obtiver o voto favorável de 123. No Senado, presentes 37 dos 72 senadores, basta o voto de 19 senadores para aprovar a lei ordinária.

mentar é necessário que a metade dos deputados (244) e 37 senadores sejam favoráveis. Como a eleição municipal deste ano vai afastar os parlamentares do Congresso, as leis ordinárias e complementares que regularão dispositivos da nova Constituição só serão votadas a partir do ano que vem. As principais inovações da Constituição, que interferem diretamente na vida do cidadão comum, mas que ainda precisam de leis para entrarem em vigor, são as seguintes:

	Como é hoje	Como fica
<b>Direitos Individuais</b>		
<b>PEQUENA PROPRIEDADE</b>	— Não existe nada que impeça a penhora de propriedades na obtenção de empréstimos.	— Uma pequena propriedade rural não poderá ser penhorada para o pagamento de dívida. A lei vai definir o que será pequena propriedade.
<b>COOPERATIVAS</b>	— Atualmente as cooperativas são atreladas ao Estado que autoriza o funcionamento e regula as normas.	— A associação em cooperativas independe de autorização do Estado que também não poderá mais intervir no funcionamento. A lei vai definir os critérios de formação de cooperativas.
<b>DESAPROPRIAÇÕES</b>	— Uma propriedade pode ser desapropriada por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.	— A propriedade precisa cumprir sua função social, caso contrário estará sujeita à desapropriação.
<b>DIREITO AUTURAL</b>	— As obras literárias, artísticas e científicas dão a seus autores o direito autoral regulado em lei.	— Os direitos autorais, que serão regulados em lei foram estendidos à reprodução da imagem e voz humana, inclusive para atividades esportivas. Os sindicatos de artistas poderão fiscalizar o direito autoral.
<b>Direitos Políticos</b>		
<b>SOBERANIA POPULAR</b>	— Não existe referência	— A lei vai disciplinar a participação do povo em plebiscitos, referendos, e vetos.
<b>Funcionários Públicos</b>		
<b>LIMITES SALARIAIS</b>	— Não existe	— A lei vai disciplinar a relação de salários entre os funcionários públicos, a isonomia e os critérios das maiores salários que serão de deputados, senadores, ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal.
<b>DEFICIENTES</b>	— Não existe	— Os deficientes terão assegurados empregos públicos. O percentual será definido em lei.
<b>Justiça</b>		
<b>PEQUENAS CAUSAS</b>	— Não existe	— A legislação vai criar os juzizados de pequenas causas que vão desafogar a Justiça. Todos os pequenos processos, tais como acidentes de trânsito ou brigas entre vizinhos, terão decisão rápida e sumária; não havendo recurso.
<b>CONSUMIDOR</b>	— Não há referência na Constituição. O consumidor é protegido pela lei da economia popular.	— A Constituição garante o princípio da proteção ao consumidor pelo Estado, que será regulado em lei, que deve estar pronta em 120 dias.
<b>Direito dos Trabalhadores</b>		
<b>SALÁRIO MÍNIMO</b>	— A Constituição atual prevê que o salário mínimo pode ser diferente para várias regiões.	— A lei que estabelecerá os critérios para o cálculo do salário mínimo deverá fixar o mesmo valor deste salário para todo o País.
<b>AVISO PRÉVIO</b>	— A Constituição só trata de indenização e a lei diz que o aviso prévio é um mês de salário.	— O aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço e nunca inferior a um salário. Os critérios da proporcionalidade serão definidos em lei.
<b>TRABALHADORES RURAIS</b>	— A legislação do trabalhador rural hoje é muito diferente à do trabalhador urbano.	— A lei vai fixar normas diferentes sobre o Fundo de Garantia, trabalho noturno, participação nos lucros, jornada de trabalho, hora extra, licenças gestante e paternidade e adicional de insalubridade. Os demais direitos são iguais.
<b>DIREITO DE GREVE</b>	— Bastante restrito hoje porque impede funcionários públicos e serviços essenciais como transporte coletivo, energia, entre outros.	— O direito de greve é assegurado a todos, mas a lei vai definir os serviços essenciais nos quais os trabalhadores em greve devem assegurar a manutenção.
<b>Saúde e Educação</b>		
<b>RECURSOS PARA EDUCAÇÃO</b>	— A União aplica 13% do que recolhe em impostos no ensino, Estados e Municípios, aplicam 25%.	— A lei vai estabelecer o plano nacional de educação e terá 18% do que a União arrecada em impostos para aplicar no mesmo. Os Estados e Municípios continuam aplicando 25%. O percentual não aumenta, mas aumenta o valor devido à Reforma Tributária.
<b>ORÇAMENTO-SAÚDE</b>	— Os Municípios aplicam 6% do que recebem do Fundo de Participação dos Municípios e a Saúde, da forma que considerar melhor.	— haverá um sistema integrado de Saúde com a participação do Município, Estado e União. Até que a lei de diretrizes orçamentárias da saúde esteja pronta 30% do orçamento da seguridade social, inclusive o seguro-desemprego serão para a saúde.
<b>Previdência</b>		
<b>CORREÇÃO</b>	— Os valores das aposentadorias pagas desde 1979 estão perdendo o valor real.	— A Previdência Social tem 6 meses para corrigir os proventos de aposentadorias e pensões que perderam poder aquisitivo.
<b>CÁLCULO</b>	— Atualmente o cálculo para aposentadoria é feito com base nos últimos 24 salários, sem correção monetária.	— O cálculo da aposentadoria será feito com base nos últimos 36 salários, sendo os últimos 12 corrigidos monetariamente. Dentro de 1 ano o Congresso Nacional deve votar todos os critérios relativos a benefícios.
<b>ECONOMIA</b>		
<b>ANISTIA</b>	— Não existe	— Os micro e pequenos empresários deverão ser anistiados da dívida que contrairam durante o Plano Cruzado. Mas a lei que vai definir quem tem esse direito e um dos requisitos é o devedor provar que não tinha condições de cumprir com o compromisso na época.

## O mandato de segurança coletivo, uma das inovações.

Com a promulgação da nova Constituição, sempre que o governo tomar alguma medida juridicamente discutível em matéria tributária, as pessoas que se sentirem lesadas poderão entrar com mandado de segurança coletivo para tentar impedir a ação do Estado, desde que representadas por algum tipo de organização. Esta é uma das inovações da nova Carta em relação à atual destacada por José Eduardo Faria, professor da Faculdade de Direito da USP. No entendimento do professor, o mandado de segurança coletivo junto com outras inovações legislativas fortalecem o Judiciário, renovam o processo civil e dão mais sentido e consequência a certas lutas políticas travadas, inclusive, fora do âmbito do Estado.

Até agora, segundo Faria, o direito processual brasileiro via os conflitos sociais como sendo de caráter individual, razão pela qual só as pessoas com direitos específicos tinham acesso ao Judiciário. "A legislação brasilei-

ra, por sua inspiração liberal, praticamente ignorava a crescente coletivização dos conflitos, o que explica por que desenvolveu-se, ao lado do Judiciário tradicional, uma justiça administrativa, sediada no Executivo, e que de modo quase informal tentava resolver os conflitos coletivos, principalmente em matéria de serviços públicos."

No entender de Faria, o mandado de segurança coletivo tem, no entanto, um caráter mais abrangente, enquanto instrumento jurídico à disposição da sociedade civil organizada. "É uma ilusão imaginar que o mandado de segurança coletivo pode ser aplicado somente em caso de abuso de poder por parte do Estado. Ele também poderá ser aplicado em casos ambíguos, onde estejam em jogo interesses regionais distintamente colidentes, tais como Nucleação/Estado de São Paulo, é uma inovação que torna possível a representação coletiva junto ao Judiciário na defesa de interesses difusos de grupos sociais e corporações

profissionais. Interesses difusos são aqueles que não pertencem exclusivamente a esta ou aquela pessoa mas a toda coletividade."

O mandado de segurança coletivo, segundo Faria, vai dar grande organicidade às lutas políticas no País. Isto porque — ele explica — essas lutas políticas terão espaços institucionais para sua eclosão e decisão por parte do Judiciário. "Mas esta medida só tem sentido quando comparada com as demais inovações legislativas nesta matéria", diz Faria. "Uma delas é a que tira a prerrogativa do procurador-geral da República de funcionar como uma espécie de filtro exclusivo das arguições de inconstitucionalidade encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal. A partir de agora o Supremo se tornará mais valorizado e mais independente, como também atores coletivos, como sindicatos, entidades de classe e associações terão novos espaços para lutar por seus direitos."

Maroni J. da Silva

## Covas: defesa e ataque.

"O brasileiro não tem por que se envergonhar da nova Constituição", que "tem coisas extraordinárias, avanços muito grandes". Essa é a opinião do senador Mário Covas (PSDB-SP), para quem "a participação popular está inscrita definitivamente no texto constitucional".



Mário Covas

Segundo o senador, "se no campo político a Carta não foi tão melhorada — pois ficou num presidencialismo que, a rigor, é pior que o atual —, por outro lado, do ponto de vista de partidos, criou uma liberdade na vida partidária interna, muito enfiada na legislação anterior. Agora, cada partido se organizará segundo a sua vontade", disse Covas.

O senador também lembrou que foi possível excluir a anistia fiscal, mas lamentou que "não conseguimos eliminar a anistia às micro e pequenas empresas e a efetivação de funcionários com cinco anos de serviço".

Para ele, uma das melhores coisas no novo texto é o Capítulo da Reforma Urbana, onde o poder público, em terrenos não utilizados ou subutilizados (mediante lei), o plano diretor aprovado por lei municipal e segundo condições aprovadas por lei federal, pode sucessivamente estabelecer imposto progressivo até o limite de desapropriá-los por títulos de dívida pública.

"Quem já foi prefeito sabe como é difícil ao Executivo intervir no es-

paço urbano, pelas dificuldades do mecanismo de desapropriação", disse Covas, lamentando que essa mudança "tão significativa" tenha recebido tão pouca importância. "Bri-gou-se tanto pela reforma agrária, quando a reforma urbana, a rigor, vai influir na vida de muito mais gente, pois talvez hoje 70% da população brasileira more em cidades".

Ele também ressaltou o Capítulo dos Direitos e Liberdades: "Foram incorporadas algumas conquistas que estão inscritas nas mais modernas Constituições do mundo, como o mandado de injunção, a ação por inconstitucionalidade e o mandado de segurança coletivo, que são dispositivos muito modernos".

Os capítulos dos Direitos Sociais e dos Direitos Políticos também estão muito bem, segundo Covas, assim como a Ordem Social. "Eu acho que se eliminou uma porção de privilégios, que não são citados. O que se aponta como ridículo é a licença paternidade, que não tem nada de ridículo. Mas, em contrapartida, não se fala de eliminação dos marajás; que daqui para a frente deputado, senador, militar e juiz vão pagar imposto de renda etc." Covas admite que nem todos tenham ficado satisfeitos com o novo texto, mas ressaltou que ele foi "o resultado da negociação, de uma correlação de forças real, política, dentro da sociedade".

## Este senador está preocupado com o quórum

O senador Jutahy Magalhães (PMDB-BA) teme que, com o término dos trabalhos da Constituinte, as ações do Congresso sejam esvaziadas em função da campanha eleitoral. Por isso, ele faz um apelo aos seus colegas para que deixem a campanha para o fim de semana e se concentrem no trabalho parlamentar, que ele considera

de fundamental importância. "Precisamos mostrar trabalho. Temos que resgatar a imagem do Legislativo e isso só será possível com a nossa presença maciça no Congresso e uma atuação séria", acredita o parlamentar. "Neste momento, mais importante que o trabalho eleitoral vai ser a ação parlamentar", alerta Jutahy.